



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 807/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 19 de Março de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 807/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG 26 de Março de 2018.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei nº 807 /2018, de 19 de Março de 2018.

"Que concede reajuste geral aos agentes políticos do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG".

Despacho do Sr. Presidente

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária

Para o seu parecer, em 19/03/2018.


Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Ademir José Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA
Couto de Magalhães de Minas

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei nº 807 /2018, de 19 de Março de 2018, "Que concede reajuste geral anual aos Agentes Políticos do Município de Couto de Magalhães de Minas", depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores(as).

Sala das Sessões, em 19/03/2018

1) À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selvesto Corrado Paulino

Luiz Henrique Janta

Prêmio B. Loy

2) À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária

Renato Alves Santos

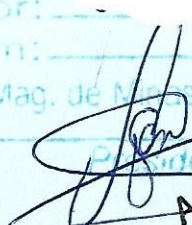
Cívico Alberto de Almeida

Aprovado

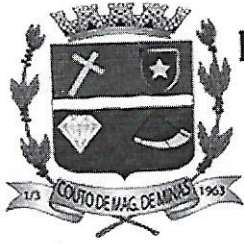
Por:

Em:

C. Mag. de Minas


Ademir José Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA
Couto de Magalhães de Minas

19/03/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

LEI 807 2018.

**CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL AOS AGENTES
POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES
DE MINAS/MG**

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições e deveres legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), a título de reajuste geral anual, a partir de **JANEIRO DE 2018**, o subsídio e as verbas de representação que compõe a remuneração dos Agentes Políticos do Município de Couto Magalhães de Minas/MG;

Parágrafo único: O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do **INPC-IBGE** referente ao período de **JANEIRO a DEZEMBRO de 2017**.

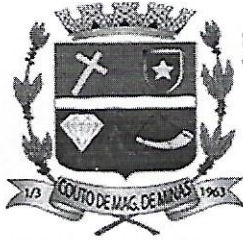
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2018.

Couto Magalhães de Minas/MG, 08 de Março de 2018.

José Marcos Alves Guimarães

Prefeito Municipal

Aprovado (a)
Por: 5 Votos
Em: 19-03-2018
C. Mag. de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 808/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 16 de Abril de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 808/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG 18 de Abril de 2018.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 808 / 2018, de 16 de Abril 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais – Associação Mineira de Municípios - AMM".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em

16 / 04 / 18

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Aprovado (a)

Por: 06 Votos

Em: 16-04-2018

C. Mag. de Minas

Presidente

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 808 / 2018

" Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais – Associação Mineira de Municípios - AMM".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 16 / 04 / 2018.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selastor Corrado Paulino

Adelino Henrique Junior

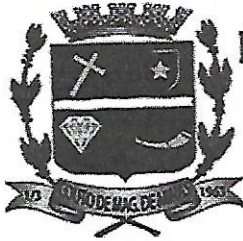
Alana Guimarães Tomaz de Rabelo

Rosmaris D. Soc

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Janan de Souza Neto

Carla Alice de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

LEI Nº 808 / 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos municípios do Estado Minas Gerais – Associação Mineira de Municípios – AMM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.
- V - Outras previstas em convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO NOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, de acordo com a Portaria nº 001/2016 – CONVÊNIO FILIAÇÃO - 3414 em conformidade com a Tabela de Contribuições mensais dos Municípios filiados a AMM, sendo que em 2018 o valor será de R\$ 620,00 de acordo com a faixa populacional de até 10.188 habitantes.

§1º- As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária nº 04.122.0002.2021.

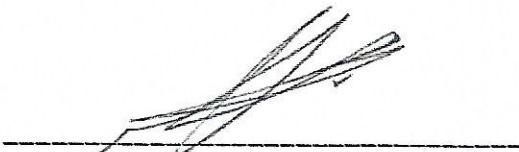
§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Couto Magalhães de Minas/MG, 20 de Março de 2018.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal

Aprovado (a)
Por: 06 votos
Em: 16/04/18
C. Mag. de Minas _____
Ademir José Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA
Couto de Magalhães de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 809/2018**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 16 de Abril de 2018.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 809/2018.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG 18 de Abril de 2018.

José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br
Andamento de Projeto

Lei 809 /2018, de 16 de Abril 2018.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural do Marimbeiro - ASCRUMA".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.
Para o seu parecer, em 16 / 04 / 2018

Aprovado (a)
Por: 06 Votos
Em: 16-04-2018
C. Mag. de Minas

[Signature]
Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 809 /2018 "Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural de Marimbeiro - ASCRUMA".

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 16 / 04 / 2018.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Sebastião Corrado Paulino
Luiz Henrique Santa
Daniela Guimarães Fernandes Rabelo
Renato B. S.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Manoel de Souza Neto

Via Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, nº 11 - Centro - Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

Couto de Magalhães de Minas

CNPJ: 01.770.100/0001-60

E-mail: cmcouth@yahoo.com.br

LEI Nº 809 /2018

Declara de Utilidade Pública à "Associação Comunitária Rural do Marimbeiro - ASCRUMA"

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, Aprova:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal, à "Associação Comunitária Rural do Marimbeiro" - ASCRUMA.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, nº 11 - Centro - Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

Couto de Magalhães de Minas

CNPJ: 01.770.100/0001-60

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas de Minas, 09 de Abril de 2018.


Ademir José Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA
Couto de Magalhães de Minas

Presidente da Câmara Municipal

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1989

Aprovado em
Por: 06 Votos
Em: 16-09-2018
C. Mag. de Minas
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, nº 11 - Centro - Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

Couto de Magalhães de Minas

CNPJ: 01.770.100/0001-60

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

A lei em voga tem como escopo declarar utilidade pública à Associação Comunitária Rural do Marimbeiro. Tal associação presta relevantes serviços à coletividade, em especial aos moradores da zona rural, serviços como instalação e preservação de placas de sinalização na Estrada de acesso à comunidade do Marimbeiro, manutenção da atual rede de abastecimento, dentre outros.

A declaração da utilidade pública à associação mencionada vai de encontro ao interesse da coletividade, ao passo que os serviços prestados por essa entidade civil privada sem fins lucrativos beneficia aos munícipes residentes na zona rural abrangida pela área de atuação dessa.

Destarte, cabe a essa egrégia casa legislativa reconhecer e dar o devido valor às entidades que trabalham pela coletividade.

Couto de Magalhães de Minas, 09 de Abril de 2018.